



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 858/2024

“Dispõe sobre desafetação e instituição de Rua no Lote de Terras nº 01-A, Quadra nº 16, Residencial Vibonati neste Município de Sabáudia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação originária e transpassada para categoria de bem dominical o Lote de Terras sob nº 01-A, quadra nº 16, com área de 731,25 metros quadrados, situado no Residencial Vibonati neste Município, matriculado sob o nº 13.861 no 1º Serviço Registral de Arapongas-PR.

Art. 2º Com a desafetação realizada passa o Lote de Terras mencionado no artigo 1º a ser uma Rua, denominada como Prolongamento da Rua Genova, Residencial Vibonati neste Município de Sabáudia.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito